



ATO DA MESA Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão temporária das sessões ordinárias da Câmara Municipal para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São João de Pirabas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, no exercício de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Casa de leis; visando formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São João de Pirabas, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do CoronaVírus, por meio do Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de novos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Pará, bem como, o grande aumento de casos confirmados nos últimos dias a nível nacional;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o pacote de medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará no dia 08 de março de 2021;

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197
São João de Pirabas/PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno:

RESOLVE

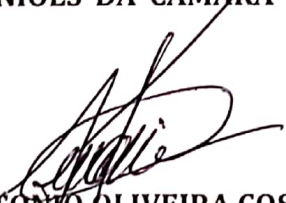
Art. 1º Suspender as sessões ordinárias pelo prazo de 7 (sete) dias no âmbito da Câmara Municipal de São João de Pirabas, assim como as atividades internas na data de 18/03/2021 e 18/03/2021.

Parágrafo único. Em caso de necessidade para atendimento de urgência, poderá ser convocada sessões extraordinárias do plenário da Câmara Municipal de São João de Pirabas, na forma disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, 17 DE MARÇO DE 2021.


Ver. ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Presidente


Ver. WELINGTON DA SILVA CUNHA
Vice-Presidente


Ver. ROBSON DE PAULA COSTA
1º Secretário

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 Fone:(0xx91) 3449-1197
São João de Pirabas/PA.